



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1322 , DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO É A SOLUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO DEUSDEDITE DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Cristo é a Solução, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.339.913/0001-92, objetivando a utilização do Estádio Deusdedite de Moraes para a execução do “Projeto Criança Futuro Bom na Escola Bom de Bola”.

§ 1º. O termo de convênio a ser firmado não acarretará ônus financeiro ao Município.

§ 2º. O prazo do convênio de que trata o artigo será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º. As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Parágrafo único. A Associação, no período do convênio, poderá firmar parcerias com a finalidade de executar o projeto de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 18 de janeiro, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO